



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 57/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.909 DE 06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 38.889,74 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.090 – Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.36.00.00.3753 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.377,89
2.097 – Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00.3776 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2.098 – Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
4.4.90.52.00.00.3776 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.369,54
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3935 – MATERIAL DE CONSUMO	3.142,31
3.3.90.36.00.00.3935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.3935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
6.011. Manter a Casa Lar	
3.3.90.36.00.00.3941 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3753 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD, no valor de R\$ 6.377,89 (Seis mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), da fonte 3776 – PROGRAMA IGDSUAS-M, no valor de R\$ 6.369,54 (Seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), da fonte 3935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, no valor de R\$ 22.142,31 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) e da fonte 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)-Estado, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.889,74	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.090 – Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	6.377,89	
2.097. Manter o Apoio Técnico Operacional do Conselho Municipal de Assistência Social	2.000,00	
2.098 – Manter o Programa IGD SUAS – PSB	4.369,54	
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	22.142,31	
6.011. Manter a Casa Lar	4.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
